

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 03/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO HIDRÁULICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201030/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a a Srª **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, a Srª **Claudiana Câmara Guimarães Costa**, o Srº **Paulo Emilio Alves Ribeiro** e a Srª **Marcia Barbalho Teixeira Rêgo**, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, Secretários, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023, dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP

CNPJ: 00.863.224.0001-27

Inscrição Estadual:



	121.456.323
Endereço: AV. CONTORNO LESTE, Nº 02, LOJA 01/A, PARQUE AURORA, SÃO LUIS/MA CEP 65.051-872	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3238-2320/32382546	EMAIL: COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja



editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL TIPO HIDRÁULICO							
COTA PRINCIPAL - CORRESPONDENTE ATÉ A 80% (OITENTA POR CENTO) DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	640	R\$ 89,00	56.960,00
3	ADAPTADOR DE ADAPTADOR COLA-ROSCA DE PVC32 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	640	R\$ 0,39	249,60
5	ADAPTADOR FLANGE DE PVC 25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 2,25	720,00
6	ADAPTADOR FLANGE DE PVC 50 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	160	R\$ 12,25	1.960,00
7	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	HERC	PVC 34,5X37,5	96	R\$ 341,00	32.736,00
9	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	LUZART	CONVENCIONAL	160	R\$ 97,99	15.678,40
12	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	KRONA	BALAO PVC	320	R\$ 7,30	2.336,00
13	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	UND	BAKOF	POLIETILENO	128	R\$ 279,99	35.838,72
14	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	UND	BAKOF	POLIETILENO	160	R\$ 242,99	38.878,40
16	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	ALUMASA	EXTERNA	320	R\$ 24,95	7.984,00
17	CANO BRANCO DE 100 MM	VARA	KRONA	ESGOTO	128	R\$ 77,99	9.982,72
18	CANO BRANCO DE 40 MM	VARA	KRONA	ESGOTO	192	R\$ 18,99	3.646,08
19	CANO BRANCO DE 50 MM	VARA	KRONA	ESGOTO	160	R\$ 12,69	2.030,40
20	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	KRONA	ESGOTO	160	R\$ 15,99	2.558,40
21	CANO MARROM DE 20 MM	VARA	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 13,99	4.476,80
22	CANO MARROM DE 25 MM	VARA	KRONA	SOLDAVEL	256	R\$ 26,99	6.909,44
23	CANO MARROM DE 32 M	VARA	KRONA	SOLDAVEL	160	R\$ 32,99	5.278,40
24	CANO MARROM DE 40 MM	VARA	KRONA	SOLDAVEL	128	R\$ 62,99	8.062,72
25	CANO MARROM DE 50 MM	VARA	KRONA	SOLDAVEL	128	R\$ 64,00	8.192,00
27	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	POLYTUBES	ADESIVO	160	R\$ 2,59	414,40
28	CUBA DE INOX	UND	DOCOL	INOX 40X34	64	R\$ 56,78	3.633,92
29	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	ICASA	SOBREPOR	96	R\$ 57,29	5.499,84



30	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	KRONA	ESGOTO CURTA	96	R\$ 12,38	1.188,48
31	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	KRONA	ESGOTO CURTA	128	R\$ 2,00	256,00
33	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	PREMISSE	SOPREPOR	160	R\$ 154,57	24.731,20
34	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	PREMISSE	SOBREPOR	160	R\$ 18,97	3.035,20
35	DUCHA HIGIÊNICA PARA VASO	UND	CIWIT	ABS CROMADA	160	R\$ 49,47	7.915,20
36	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UND	KRONA	PVC FLEX	160	R\$ 4,96	793,60
37	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	GOOL	TEFLON	320	R\$ 1,88	601,60
39	JOELHO LR DE 25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	160	R\$ 1,18	188,80
40	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	KRONA	ESGOTO	160	R\$ 3,88	620,80
41	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	KRONA	ESGOTO	320	R\$ 1,64	524,80
42	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	KRONA	ESGOTO	320	R\$ 2,89	924,80
43	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 2,60	832,00
44	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	1280	R\$ 0,61	780,80
45	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	800	R\$ 1,50	1.200,00
48	LUVA LISA DE 20 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	1280	R\$ 1,25	1.600,00
49	LUVA LISA DE 25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	800	R\$ 1,79	1.432,00
50	LUVA LISA DE 32 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 1,83	585,60
51	LUVA LISA DE 50 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 3,64	1.164,80
52	LUVA LR DE 20 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	320	R\$ 3,55	1.136,00
53	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	160	R\$ 5,35	856,00
54	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	128	R\$ 2,97	380,16
56	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	96	R\$ 20,00	1.920,00
57	PARAFUSO C/ BUCHA N° 10 P/ VASO	UND	TORALF	WC 10	192	R\$ 2,26	433,92
58	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	CELITE	C/COLUNA	96	R\$ 175,00	16.800,00
65	RALO SIFONADO	UND	KRONA	10X10	128	R\$ 7,39	945,92
66	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	KRONA	SOLDAVEL	32	R\$ 1,05	33,60
67	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	64	R\$ 58,99	3.775,36
68	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UND	KRONA	SOLDAVEL	64	R\$ 27,30	1.747,20
69	REGISTRO DE ESFERA DE 50	UND	KRONA	SOLDAVEL	64	R\$ 20,40	1.305,60



70	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UND	OLIVEIRA	GAVETA	128	R\$ 32,00	4.096,00
71	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	HERC	PVC	128	R\$ 9,00	1.152,00
72	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	HERC	PVC	128	R\$ 9,90	1.267,20
73	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UND	OLIVEIRA	GAVETA	32	R\$ 32,00	1.024,00
74	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	BLUKIT	UNIVERSAL	64	R\$ 110,29	7.058,56
84	TEE BRANCO DE 40 MM	UND	KRONA	ESGOTO	192	R\$ 6,00	1.152,00
85	TEE BRANCO DE 50 MM	UND	KRONA	ESGOTO	160	R\$ 8,08	1.292,80
86	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	HERC	LAVATORIO	192	R\$ 8,58	1.647,36
87	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	UND	KRONA	PVC	320	R\$ 13,71	4.387,20
88	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	REAL	CROMADA	64	R\$ 60,00	3.840,00
89	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	HERC	PVC 15 CM	96	R\$ 4,53	434,88
90	TORNEIRA P/ GELAGUA (BEBEDOURO)	UND	HERC	PVC	64	R\$ 34,88	2.232,32
91	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	HERC	PVC	96	R\$ 15,44	1.482,24
92	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	TEC BOND	INCOLOR	160	R\$ 4,08	652,80
93	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	LIEGE	31/2 CROM	64	R\$ 63,79	4.082,56
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	DOCOL	½ HORIZONTAL	64	R\$ 42,97	2.750,08
95	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	DOCOL	C/CRIVO 1/2	64	R\$ 462,27	29.585,28
96	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	HERC	PVC	192	R\$ 5,90	1.132,80
97	VEDA VASO	UND	PULVITEC	S/GUIA	192	R\$ 4,85	931,20
98	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	LIEGE	CARVAO ATIVADO	160	R\$ 4,58	732,80
99	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	PLANETA AGUA	PA200	160	R\$ 8,49	1.358,40
TOTAL							404.028,16

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;



IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem



prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito,



as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons/MA, 13 de fevereiro de 2023

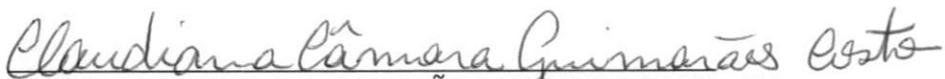


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Municipal De Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretária Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

P H BARROS SANTANA COMERCIO EPP
CNPJ Nº 00.863.224.0001-27
Representante: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF: 411660353-87
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Allana Krisia Belho Costa Silva
CPF: 025 93428346

Elizomayla Passos Silva
CPF 002290819184